



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 4.083/2021**

**TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 23/06/2021**

**HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**

**LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande através da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde Pública, Secretaria de Habitação e Secretaria de Serviços Urbanos, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR**", conforme Termo de Ata (ANEXO II). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nºs. 3.593/2003 e suas alterações, 6.238/2017, 6.434/2018, 7.007/2020, 7018/2020 e 7.052/2020.

#### **1. Preâmbulo**

**1.1.** Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e a "DOCUMENTAÇÃO", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia **23/06/2021**, às **09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

**1.1.2.** Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

**1.2.** As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

**1.3.** Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09:00 às 16:00, **por escrito**, através do **e-mail** [sead522@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead522@praiagrande.sp.gov.br) ou [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

**1.3.1.** O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 101,70 (cento e um reais e setenta centavos).

**1.3.2.** Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

**1.4.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

**1.4.1.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

**1.4.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

**1.4.3.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

**1.5.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**1.6.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

**1.6.1.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**1.6.2.** As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br).

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR**", de acordo com as quantidades, características e especificações constantes no **ANEXO I (Planilha Proposta)**.

**2.2.** O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na Planilha (**Anexo - I**), sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

**2.3.** O valor estimado da aquisição é de **R\$ 2.290.594,00 (Dois Milhões Duzentos e Noventa Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)**.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**2.4.** As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>SECRETARIA</b>
<b>09.02.00/12.361.2006.2381/4.4.90.52.00</b>	<b>ESTADUAL</b>	<b>SEDUC</b>

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação de empresa:

**3.2.1-** Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.2** – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

**3.2.3** – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**3.2.4** – enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.5** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

**3.3.** Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

**3.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO**

**4.1.** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

**4.2.** Não será admitida à participação de licitante retardatária.

**4.3.** Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

local de realização da sessão pública após o credenciamento.

**4.4.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**4.5.** O credenciamento far-se-á por:

- a) instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**) e **apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo IV ao Edital;
- d) quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.
- e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, a ser apresentada FORA do envelope nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**4.5.1.** Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

**4.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**4.7.** Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**4.8.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**4.9.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

**ENVELOPE n.º 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"**

**ENVELOPE n.º 02 – "DOCUMENTAÇÃO"**

**5.1.1.** Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

**À**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM**  
**PRAIA GRANDE – SP**  
**PREGÃO n.º 043/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**E-MAIL DA EMPRESA:**

**À**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM**  
**PRAIA GRANDE – SP**  
**PREGÃO n.º 043/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**E-MAIL DA EMPRESA:**

**5.2.** Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

**5.3.** Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar no envelope "PROPOSTA COMERCIAL", o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

**5.3.1.** O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

**5.3.2.** Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**5.3.3.** Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

### **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** A proposta comercial deverá:

**I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas, observando-se o previsto no subitem 5.3:**

**II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:**

- a) a razão social da licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) os preços como seguem:
  - c.1) unitário e total por item;
  - c.2) valor total por lote.

**6.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

**6.3.** Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

**6.4.** Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-de-obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

**6.5.** Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**6.6.** No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

**6.7.** Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

**6.8.** Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.**

### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

#### **7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**7.1.2.1.** Atestado(s) ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, **de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido para cada lote.**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL POR LOTE PREVISTA NO EDITAL</b>	<b>QUANTIDADE A SER COMPROVADA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE 50%</b>
<b>1</b>	<b>CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL PARA ESTUDANTES COM ESTATURA ENTRE 1,33m A 1,59m (Infantil)</b>	<b>2.000 conjuntos</b>	<b>1.000 conjuntos</b>
<b>2</b>	<b>CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL PARA ESTUDANTES COM ESTATURA ENTRE 1,59m A 1,88m (Fundamental)</b>	<b>2.200 conjuntos</b>	<b>1.100 conjuntos</b>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**7.1.2.2.** O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:**

**7.1.3.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.1.3.1.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

**7.1.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.1.3.3.** Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**7.1.3.4.** Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:**

**7.1.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**7.1.4.2.** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**7.1.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014)**.

**7.1.4.4.** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS);

**7.1.4.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**7.1.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

**7.1.4.7.** Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.1.5. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VI.**

**7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.2.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

**7.2.3.** Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**8.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

**8.1.1.** A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

**8.2.** As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06(seis) meses, a partir de sua expedição.

**8.3.** Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**8.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**8.4.1.** Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

**8.5.** Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto os subitens 7.1.2 e 7.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**8.5.1.** Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

**8.6.** Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

**8.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.8.** Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.9. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.**

### 9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

**9.1.** Após o credenciamento, no ato do recebimento dos envelopes o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02(dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.2.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

**9.3.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.4.** Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**9.5.** O envelope nº 01 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **Anexo I** deste edital.

**9.6.** O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

**10.1.** Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

**10.2.** Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

**10.2.1.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

**10.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

**10.3.** Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR POR LOTE**, para o objeto deste certame.

**10.4.** Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

**a)** a licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**; e

**b)** as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**10.4.1.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de **MENOR VALOR POR LOTE**), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

**10.5.** A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

**10.5.1.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**10.6.** Definida a classificação provisória por **MENOR VALOR POR LOTE**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**10.7.** Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

**10.8.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR VALOR POR LOTE**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

**10.8.1.** Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 10,00 (Dez Reais)**.

**10.8.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de **MENOR VALOR POR LOTE**.

**10.9.1.** Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR POR LOTE** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

**10.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**10.10.2.3.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.10.5.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

**10.11.** As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**10.12.** Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

**10.14.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

**10.15.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

**10.16.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**10.16.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**10.16.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**10.16.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/20

### **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

**11.2.** Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

**11.2.1.** Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**11.2.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**11.2.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**11.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

### **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**12.1.1.** Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h.

**12.1.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.1.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

**12.2.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

### 13. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

**13.1 - A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readeguando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br).**

### 14. GARANTIA

**14.1 -** A empresa deverá ofertar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. A empresa deverá reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

### 15. DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1. É condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, situada na Rua José Borges Neto, nº 50 - Vila Mirim - Praia Grande:**

**15.1.1 01 (uma) amostra** devidamente identificadas com a Razão Social do licitante dos itens constantes no anexo I. As amostras serão devolvidas após análise. Caso as amostras sejam reprovadas ou venham a divergir das especificações solicitadas, a proponente terá sua proposta desclassificada.

**15.1.2** Certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

#### **15.1.3 Critério de avaliação das amostras:**

(a) Medidas dos itens

(b) Cor;

(c) Certificado para NBR 14006:2008 - Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**15.2.** Serão convidados para participar da sessão da análise das amostras, as empresas que participaram da sessão do certame licitatório.

**15.3.** Qualquer licitante presente à sessão de análise das amostras poderá manifestar-se imediata e motivadamente na forma verbal, cuja fundamentação das razões deverá constar no Termo.

**15.1.** O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**15.2.** O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, porem os fundamentos e os motivos serão publicados **somente** no site da Prefeitura de Praia Grande [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br).

**15.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

**15.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5.** Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

**15.6.** Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/20.

### 16 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.1.1** Constitui condição para a celebração do termo de Ata de Registro de Preços:

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:**

Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:**

Apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**16.3.** O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.4.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**16.5.** No ato da assinatura do Termo de Ata, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, de que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**16.6.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### 17 - VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** O(s) Termo(s) de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**17.2. A PREFEITURA** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

### 18 - DOS PREÇOS

**18.1.** Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar por item.

**18.2.** Os preços unitários referidos no item 18.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

**18.3.** Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

**18.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.5.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 19 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**19.1 - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.**

**19.2.** A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**19.3.** Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

### 20 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**20.1. Prazo de Entrega:** O prazo máximo para a entrega do mobiliário é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido (Autorização de Fornecimento) da Unidade Requisitante.

**20.2. Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, sito à Rua José Borges Neto, 50 – Vila Mirim;

**20.3. Condição de entrega:** A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes no **Anexo I**, parte integrante deste edital.

**20.4.** A Prefeitura poderá recusar o produto entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

**20.5.** Por ocasião da entrega do produto, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

- a) nota fiscal/Fatura..

### 21 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** O objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

**21.2.** Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega do serviço, e avaliarão as condições da execução (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser refeito, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**21.3.** Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

### 22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

**22.1.1.** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:

**22.1.2.** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura:

**22.2.** Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

**22.3.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC - FIPE, calculado *pro rata die*.

### 23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

**23.1.1.** A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

**23.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

**23.2.** Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**23.2.1.** A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**23.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.4.1.** A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VII**).

**23.4.2.** As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

**23.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**23.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

**23.7.** O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

**23.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

**23.10.** Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

### **24 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**24.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**24.1.2.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**24.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**24.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**24.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**24.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**24.3.1.** por razões de interesse público ou

**24.3.2.** no pedido do fornecedor.

**24.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**24.5.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

**24.6.** A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

### **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**25.2.** Em caso de não cumprimento do subitem 25.1 (anterior), ficará suspenso o pagamento do objeto da Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

**25.3.** Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**25.4.** As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

**25.5.** Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**25.6.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

**25.7.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

**25.8.** Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br).

**25.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**25.10.** A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

**25.11.** O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

**25.12.** O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

**25.13.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

**25.14.** Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços ou Contrato(s) – quando tiver Ata ou o Contrato), conforme o caso, pela(s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

**25.15.** Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

### 26 – DOS ANEXOS

**26.1 – Anexo I** – Planilha Proposta;

**26.2 – Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**26.4 – Anexo III** – Modelo de Credenciamento;

**26.5 - Anexo IV** – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**26.6 – Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**26.7 – Anexo VI** – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**26.8 – Anexo VII**– Declaração de Parentesco;

**26.9 – Anexo VIII** – Termo de Referência.

Praia Grande, 01 de junho de 2021.

**MARIA APARECIDA CUBILIA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 184 do  
Proc. 4.083/2021

## ANEXO I

### PLANILHA PROPOSTA PREGÃO 043/2021 PROCESSO 4.083/2021

LOTE I					
CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL PARA ESTUDANTES COM ESTATURA ENTRE 1,33m A 1,59m (Infantil)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.1	<p><b>CARTEIRA ESCOLAR</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b></p> <p>Tampo em ABS virgem, isento de cargas minerais, injetado. Dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e de travessa estrutural em nylon "6.0" aditivado com fibra de vidro, injetada. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na face superior do tampo, colado com adesivo bi-componente.</p> <p>Dimensões acabadas 605mm (largura) x 465mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura.</p> <p>Altura do tampo em relação ao chão 644mm +/-6mm. No molde do tampo devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes, indicando mês e ano de fabricação, a</p>	2.000			



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 185 do  
Proc. 4.083/2021

<p>identificação e o nome da empresa fabricante do componente injetado. No molde da travessa devem ser gravados o datador de lotes, indicando mês e ano de fabricação, e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm).</p> <p>Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%. O molde do porta-livros deverá possuir o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips.</p> <p>Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, Ø 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, fixadas à estrutura através de</p>				
--	--	--	--	--



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 186 do  
Proc. 4.083/2021

	<p>encaixe. Os moldes das ponteiras e sapatas deverão possuir o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti ferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros.</p> <p><b>CORES:</b> Tampo e demais partes plásticas: Azul Partes metálicas: Cinza</p>				
1.2	<p><b>CADEIRA ESCOLAR</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b></p> <p>Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente. Os moldes do assento e do encosto deverão possuir o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em</p>	2.000			



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 187 do  
Proc. 4.083/2021

<p>chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.</p> <p>Os moldes das ponteiras e sapatas deverão possuir o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti ferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros. Altura do assento em relação ao piso 380mm +/-10.</p> <p><b>CORES:</b> Tampo e demais partes plásticas: Azul Partes metálicas: Cinza</p>				
<b>VL. TOTAL DO LOTE</b>				



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 188 do  
Proc. 4.083/2021

LOTE II				
CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL PARA ESTUDANTES COM ESTATURA ENTRE 1,59m A 1,88m (Fundamental)				
2.1	<p><b>CARTEIRA ESCOLAR</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b></p> <p>Tampo em ABS virgem, isento de cargas minerais, injetado. Dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" aditivado com fibra de vidro. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na face superior do tampo, colado com adesivo bi-componente.</p> <p>Dimensões acabadas 605mm (largura) x 465mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura.</p> <p>Altura do tampo em relação ao chão 760mm +/-10mm. No molde do tampo devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes, indicando mês e ano de fabricação e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de <math>\varnothing = 31,75\text{mm}</math> (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de <math>\varnothing = 38\text{mm}</math> (1</p>	2.200		



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 189 do  
Proc. 4.083/2021

<p>1/2”), em chapa 16 (1,5mm).</p> <p>Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%. O molde do porta-livros deverá possuir o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø = 6,0mm, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, Ø = 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø = 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, fixadas à estrutura através de encaixe. Os moldes das ponteiros e sapatas deverão possuir o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti ferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40</p>				
--	--	--	--	--



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 190 do  
Proc. 4.083/2021

	micrometros.  <b>CORES:</b> Tampo e demais partes plásticas: Azul Partes metálicas: Cinza				
2.2	<b>CADEIRA ESCOLAR</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação e o nome da empresa fabricante do componente injetado.  Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, $\varnothing = 20,7\text{mm}$ , em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo", $\varnothing = 4,8\text{mm}$ , comprimento 12mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor.  Os moldes das ponteiros e sapatas deverão possuir o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, e o nome da empresa fabricante do componente injetado.  Nas partes metálicas é aplicado tratamento anti ferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos	2.200			



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Fls. 191 do  
Proc. 4.083/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<p>metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros. Altura do assento em relação ao piso 460mm +/-10.</p> <p><b>CORES:</b> Tampo e demais partes plásticas: Azul Partes metálicas: Cinza</p>				
<p style="text-align: center;"><b>VL. TOTAL DO LOTE</b></p>				

**O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.**

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa proponente**

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 192\_ do  
Proc. 4.083/2021

### ANEXO II

#### MINUTA

**"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_."**

Aos .... dias do mês de .....do ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava a Senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, Secretária Municipal de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35 referente à Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, neste ato representando a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob nº. \_\_, localizada à \_\_, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vem assinar o presente Termo de Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preços, no processo nº 1.258/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 7.018, de 28 de julho de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR**, relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:** Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

Item 1.1 – R\$......(....);

Item 1.2 – R\$......(....); etc.;

**PARÁGRAFO 1º** Os preços unitários referidos acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

**PARÁGRAFO 2º** Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 193\_ do  
Proc. 4.083/2021

anterior.

**PARÁGRAFO 3º.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO 4º.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA** - A empresa deverá ofertar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. A empresa deverá reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VALIDADE** - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

**CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: **a)** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante; **b)** 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; **c)** Fatura, no caso de Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO 1º** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**PARÁGRAFO 2º** - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

**PARÁGRAFO 3º** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata die*.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO**

**PARÁGRAFO 1º - Prazo de Entrega:** O prazo máximo para a entrega do mobiliário é de 30 dias corridos, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido (Autorização de Fornecimento) da Unidade Requisitante.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 194\_ do  
Proc. 4.083/2021

**PARÁGRAFO 2º - Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, sito à Rua José Borges Neto, 50 - Vila Mirim.

**PARÁGRAFO 3º** - A Prefeitura poderá recusar o produto entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO 4º** - Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

a ) nota fiscal/Fatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO 1º** - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3.593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**PARÁGRAFO 2º:** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**PARÁGRAFO 3º** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 195\_ do  
Proc. 4.083/2021

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO 4º** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO 5º** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

**PARÁGRAFO 6º** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO 7º** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

**PARÁGRAFO 8º** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

**PARAGRAFO 9º** - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

### CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 196\_ do  
Proc. 4.083/2021

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razões de interesse público ou;

b) no pedido da **DETENTORA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1 do edital, e será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

**PARÁGRAFO 1º** - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO 2º** - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado,



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 197\_ do  
Proc. 4.083/2021

considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

**PARÁGRAFO 3º** - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do serviço pela Unidade Requisitante;
- b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

**PARÁGRAFO 4º** Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

**PARÁGRAFO 5º** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IPC - FIPE, calculado pro rata die.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É dever da **DETENTORA** junto à **PREFEITURA** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Faz parte integrante desta Ata a Ata de Sessão Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta da(s) dotação(ões):



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 198\_ do  
Proc. 4.083/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA	FONTE
09.02.00/12.361.2006.2381/4.4.90.52.00	SEDUC	ESTADUAL

**DÉCIMA NONA** - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu \_\_\_\_\_ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de ..... de 2021.///

**PROF<sup>a</sup> MARIA APARECIDA CUBILIA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº 4.083/2021



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 199\_ do  
Proc. 4.083/2021

(papel timbrado da licitante)

### ANEXO III

#### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 043/2021, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 200\_ do  
Proc. 4.083/2021

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO  
PREGOEIRO DO  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021.**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura  
do Representante Legal ou Procurador



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 201\_ do  
Proc. 4.083/2021

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão nº 043/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante**  
**RG nº**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 202\_ do  
Proc. 4.083/2021

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO

**AO  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**REF. PREGÃO: nº 043/2021**

**PROCESSO: 4.083/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR**

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

***"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".***

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Razão Social da empresa proponente**

CNPJ:

---

**Assinatura do representante legal**

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

**(Obs.:Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 - HABILITAÇÃO)**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 203\_ do  
Proc. 4.083/2021

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 204\_ do  
Proc. 4.083/2021

## ANEXO VIII

### PREGÃO 043/2021 PROCESSO 4.083/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR**
- 2. LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**
- 3. CRITÉRIO: MENOR VALOR POR LOTE**
- 4. QUANTIDADE ESTIMADA** – Conforme ANEXO I.
- 5. JUSTIFICATIVA** – A aquisição visa suprir a necessidade de dispor de mobiliário adequado para atender aos educandos. Por este motivo deve ser ergonomicamente adequado, sendo proporcional em suas medidas para a melhor acomodação do aluno.
- 6. VALOR ESTIMADO** – O valor estimado da aquisição é de **R\$ 2.290.594,00 (Dois Milhões Duzentos e Noventa Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)**, sendo a estimativa por item a seguinte:

PLANILHA ESTIMATIVA - LOTE I				
CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS PARA ALUNOS COM ESTATURA 1,33M A 1,59M (INFANTIL)				
Item	Descrição	QUANT.	VALOR MÉDIO	
			Vi. Unit. Médio	Vi. Total Médio
1.1	CARTEIRA	2.000	R\$ 330,33	R\$ 660.660,00
1.2	CADEIRA	2.000	R\$ 199,33	R\$ 398.660,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE I			R\$ 1.059.320,00	

PLANILHA ESTIMATIVA - LOTE II				
CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS PARA ALUNOS COM ESTATURA 1,59M A 1,88M (FUNDAMENTAL)				
Item	Descrição	QUANT.	VALOR MÉDIO	
			Vi. Unit. Médio	Vi. Total Médio
2.1	CARTEIRA	2.200	R\$ 347,47	R\$ 764.434,00
2.2	CADEIRA	2.200	R\$ 212,20	R\$ 466.840,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE II			R\$ 1.231.274,00	

- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 205\_ do  
Proc. 4.083/2021

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>SECRETARIA</b>
<b>09.02.00/12.361.2006.2381/4.4.90.52.00</b>	<b>ESTADUAL</b>	<b>SEDUC</b>

**8. LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, sito à Rua José Borges Neto, 50 – Vila Mirim.

**9. VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA – 12 (DOZE) MESES.**

**10. GARANTIA** – A empresa deverá ofertar garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. A empresa deverá reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.